



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3.026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 048, de 22 de outubro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 029, de 17 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o 30 BPMI DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, o competente Termo de Cessão de Uso do bem imóvel, situado na Avenida Dr. José do Valle Pereira, nº 1.012, Centro, neste município, para abrigar instalações do 4º GP/PM – Quarto Grupamento da Polícia Militar.

Parágrafo Único – A cessão de uso constante do “caput” deste artigo será a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s), a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa